



PROJETO DE LEI Nº 73, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Câmara M. de Canápolis
PROCOLO
Recbi em 03/07/24 às 17 horas
Aguiar M. Costa

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS A FIRMAR ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2024.”

ENIVANDER ALVES DE MORAIS, prefeito do município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Aditivo ao Termo de Fomento com a Santa Casa de Misericórdia, mediante a transferência de recursos financeiros no valor de **R\$ 2.731.000,00** (dois milhões setecentos e trinta e um mil reais).

Parágrafo único – O objeto do Termo é manter e custear as despesas da Santa Casa de Misericórdia, com medicamentos, material de consumo, dentre outros.

Artigo 2º. Para consecução do enunciado no art. 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um Crédito Suplementar na importância de **R\$ 2.731.000,00** (dois milhões setecentos e trinta e um mil reais), que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

SUBUNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Saúde



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0006.2.0012 –

Transferências Financeiras a Diversas Entidades

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43.00 – Subvenções
Sociais**

**FONTES DE RECURSOS: 1.500.000 – Recursos não
vinculados de Impostos**

VALOR: R\$ 2.731.000,00

FICHA: 168

Artigo 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, relativo à Fonte de Recursos - 1.5000.000 - Recursos não vinculados de Impostos, provenientes do Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 2.731.000,00** (dois milhões setecentos e trinta e um mil reais).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis – MG, 03 de julho de 2024.


ENIVANDER ALVES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL